



LEI ORDINÁRIA Nº 220

de 24 de novembro de 1958

Considera de Utilidade Pública o Grêmio Cultural e Esportivo dos Sub-Tenentes e Sargentos

*A Câmara Municipal de Corumbá decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono
a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Fica considerado de Utilidade Pública o Grêmio Cultural e Esportivo dos
Sub-Tenentes e Sargentos, desta cidade.*

Art. 2º..

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá em 24 de novembro de
1958.*

Athayde Nery de Freitas **Presidente**

Lei Ordinária Nº 220/1958 - 24 de novembro de 1958

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em